**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.**

Portaria nº 01/2022 – SEMUTT – de 04 de janeiro de 2022

O Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 5⁰ do Decreto nº 1.182, de 15 de julho de 2005, e, CONSIDERANDO a necessidade da renovação das licenças do Serviço de Transporte Escolar,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam os condutores de Transporte Escolar convocados a apresentar, via protocolo, os seguintes documentos:

§ 1º Para requerer a autorização os CONDUTORES AUTÔNOMOS–PESSOA FÍSICA devem juntar:

I – Cópia da carteira de condutor;

II – Carteira Nacional de Habilitação (com EAR) vigente; se houver renovação;

III – Cópia de Certificado de Conclusão do Curso de Condutor do Transporte Escolar, atualizado, se houver renovação;

IV – Comprovante de Residência em nome do condutor (Copel ou Sanepar) com data não superior a 90 dias;

V – Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais;

VI – Certidão Negativa de Débitos com INSS ou comprovante de recolhimento referente ao mês anterior à apresentação dos documentos;

VII – Relação de Escolas que o transportador atende, com endereço e rota.

§ 2º Para requerer a autorização as EMPRESAS/MEI – PESSOA JURÍDICA devem juntar

I – Certidão Negativa de Débitos do INSS;

II – Certidão Negativa do FGTS relativa ao ano de 2021;

III – Cópia da carteira de condutor;

IV – Cópia do Certificado do Curso e CNH dos condutores;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Estadual;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Federal;

IX - Relação de Escolas que o transportador atende, com endereço e rota.

§ 3º A documentação dos veículos devem ser juntadas conforme abaixo:

I – Copia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), ref. 2021;
II – Cópia da Apólice de seguro e extrato dos comprovantes de pagamento;

III – Cópia do Certificado de Inspeção Veicular;

IV- Copia da aferição do Tacógrafo;

V- Cópia da autorização do DETRAN ou guia de pagamento para emissão da mesma;

§4º Os documentos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, entre 10 de Janeiro a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º **A ausência de documentos, sua irregularidade, falta de legibilidade ou outro fato que prejudique a análise do processo acarretará no pronto indeferimento do processo, sendo necessário novo protocolo com a documentação correta.**

Art. 3º O protocolo de documentos fora do prazo estabelecido será penalizado na forma da Legislação descrita no Decreto 1.182/05.

Parágrafo Único: Os processos apenas serão aceitos com a utilização do requerimento no modelo anexo II se o requerente for pessoa física ou anexo III se for pessoa jurídica, devendo estar preenchido corretamente e completamente para o início da análise documental, caso contrário será indeferido.

Art. 4º Não serão aprovados os veículos que não estiverem de acordo com a legislação.
Art. 5º - A vistoria deverá obedecer à escala programada conforme Anexo I desta
Portaria e os veículos deverão ser apresentados no pátio da Divisão de Sinalização da SEMUTT, localizada na Rua Medianeira, 46 – Afonso Pena - São José dos Pinhais, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, xx de xx de 2022.

**Lucas Grubba Pigatto**

Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito

ANEXO I

Programação das vistorias do Transporte Escolar, referente ao 1º semestre de 2022.

\*\* para Empresas considerar o numero do primeiro veículo da Frota.

|  |  |
| --- | --- |
| DATA | NÚMEROS DE FROTA |
| 03 de Março | DE 001 ATÉ 026 |
| 04 de Março | DE 027 ATÉ 060 |
| 07 de Março | DE 061 ATÉ 099 |
| 08 de Março | DE 101 ATÉ 145 |
| 09 de Março | DE 146 ATÉ 207 |
| 10 de Março | DE 208 ATÉ 270 |
| 11 de Março | DE 272 ATÉ 362 |

ANEXO II (requerimento pessoa física)



ANEXO III ( requerimento pessoa jurídica)

